COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.364, DE 2013

Denomina "AMAURY GOMES LADEIRA" o pontilhão da Rodovia Fernão Dias Km 54 no Distrito Terra Preta em Mairiporã - SP.

Autor: Deputado MILTON MONTI **Relator:** Deputado JEAN WYLLYS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Milton Monti, visa denominar "AMAURY GOMES LADEIRA" o pontilhão da Rodovia Fernão Dias Km 54 no Distrito Terra Preta em Mairiporã/SP.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 19 de março de 2014, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame pretende homenagear o Sr. Amaury Gomes Ladeira, dando à ponte localizada no km 54 da rodovia Fernão Dias, BR-381, no distrito de Terra Preta, em Mairiporã/SP, o nome de "Pontilhão Amaury Gomes Ladeira". Para esse fim, o Autor ressalta as contribuições do homenageado nos relevantes serviços prestados à comunidade de Mairiporã/SP. Destaca, em especial, seu trabalho como fundador do Clube de Campo Saint-Moritz; a ajuda aos moradores com relação ao amparo e transporte de doentes, gestantes e acidentados a hospitais, maternidades e prontos-socorros; e ainda sua colaboração para o esporte regional, onde atuou como jogador no quadro infantil do S.C. Corinthians Paulista, nos amadores da S.E. Palmeiras, bem como participou dos Jogos Desportivos Operários, promovidos pelo SESI.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem nos parece justa e oportuna. Como ressalta o Autor do projeto, Amaury Gomes teve uma vida humilde, tranquila e muito feliz, trazendo grande contribuição nos relevantes serviços prestados à comunidade; informação esta que é corroborada pela Câmara Municipal de Mairiporã, a qual, através de ofício em anexo com Moção de apoio, demonstrou o suporte popular à iniciativa encetada, atendendo então às recomendações da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que recomenda apenas a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local.

Sob o ponto de vista legal, também não encontramos qualquer óbice à aprovação da matéria.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade**.

O projeto está também de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, no que estabelece o seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assim, diante do exposto, o voto é favorável ao projeto de Lei nº 6.364, de 2013.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator